



Secretaria de Saúde de Lima Duarte – MG
Coordenação de Vigilância em Saúde

Rua José Virgílio, 23 – Centro – 36.140-000 Telefone: (32) 3281-1645

Ofício VISA nº 20/2023

Da: Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde

Para: Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Resposta ao Ofício nº 348/2023/CMLD.

Lima Duarte, 15 de agosto de 2023.

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Câmara e demais vereadores,


Cumprimentando-os cordialmente, venho através deste, encaminhar cópia da Notificação referente à Indicação nº 125/2023/SC. Esta se refere ao lote situado no bairro Vila São Geraldo.

O outro lote, situado no bairro Afonso Pena, foi limpo recentemente, fato confirmado pelo fiscal de Vigilância Sanitária, em visita ao local.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para informações adicionais e elevo votos de estima e consideração.


Marina Amaral Goebel
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor Presidente da Câmara
Fábio Pereira Vieira
Lima Duarte

| | |
|--------------|---|
| Recebido em: | 15/08/2023 |
| Às: | 13 : 33 horas. |
| Assinatura: |  |



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000. Telefax: (32)
3281-1281

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Ilmo. Sr.: JOSEMAR JOÃO DE SOUZA
Endereço: RUA FRANCISCO CESÁRIO, Nº 347
Bairro: VILA SÃO GERALDO Lima Duarte - MG CEP: 36.140 - 000
NOTIFICAÇÃO nº JJ/2023
CPF: 069.265.946-35

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.338.186/0001-59, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, nº. 173, Centro, Lima Duarte - MG, vem, por meio do Fiscal de Vigilância Sanitária, ANDERSON NOGUEIRA CAMPUS, NOTIFICAR Vossa Senhoria tendo em vista a constatação de negligência em relação ao lote de sua propriedade, localizado na Rua FRANCISCO CESÁRIO, AO LADO DO NÚMERO 395 - Lima Duarte. Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, roedores e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes, pede-se que mantenham os lote limpo, capinado em boas condições de higiene e limpeza.

Preceitua o art. 67 do Código de Posturas do Município - Lei Municipal nº 1.126/2000:

Art. 67 - Os terrenos sem edificações de qualquer tipo situados em áreas urbanizáveis do Município deverão ser mantidos limpos, capinados, recebendo tratamento adequado, de modo a evitar que se comprometa a saúde pública, observadas as demais normas municipais a serem aplicadas.

Diante do exposto, requer à Vossa senhoria que providencie a limpeza do lote no prazo de 7 (sete) dias.

O não atendimento à solicitação acima acarretará tomada de providências previstas na legislação em vigor, entre outras, a aplicação de multa nos termos dos arts. 175 e 179 do Código de Posturas Municipal, "in verbis":



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000. Telefax: (32)
3281-1281

Art. 175 - Na infração de qualquer dispositivo relativo à higiene pública, poderão ser impostas as seguintes multas:

I - nos casos de higiene dos logradouros: multa de 100 (cem) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), ou índice de reajuste do Governo Federal;

II - nos casos de higiene das habitações em geral: multa de 50 (cinquenta) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), ou índice de reajuste do Governo Federal;

III - quando se tratar da higiene de alimentação ou estabelecimentos em geral e de outros problemas de higiene ou saneamento não especificados nos itens anteriores: multa de 300 (trezentos) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), ou índice de reajuste do Governo Federal.

Art. 179 - Quando o infrator incorrer, simultaneamente, em mais de uma penalidade constante de diferentes dispositivos legais, aplicar-se-á a pena maior, acrescida de 2/3 (dois terços) de seu valor.

Assim sendo, fica vossa senhoria NOTIFICADA para tomar as providências cabíveis no prazo improrrogável de 7 (sete) dias contados da data de recebimento desta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas em lei.

Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua colaboração e colocamo-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, se assim for necessário.

Lima Duarte, 14 DE AGOSTO de 2023.


Fiscal de Vigilância Sanitária

CIENTE: 